

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES**

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 18**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES,
REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2022**

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, nesta vila de Oliveira de Frades, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, em reunião ordinária, com a presença do Senhor Presidente: João Carlos Ferreira Valério e dos Senhores Vereadores: José Luís Pinheiro de Lima, Elisa Margarida Ferraz Ferreira de Oliveira, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira e Carlos José Soares de Figueiredo Pereira.-----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum, foi declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, às nove horas e cinquenta minutos, dando a Câmara Municipal início aos trabalhos com a análise dos seguintes assuntos, conforme respetiva ORDEM DO DIA, elaborada nos termos do artigo 53.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

1- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

O **Senhor Presidente** questionou os Senhores Vereadores se tinham algum assunto a apresentar neste período.-----

Usou da palavra o **Senhor Vereador Carlos Pereira** para questionar a razão da obra da Loja do Cidadão ter sido inaugurada sem que o sistema de climatização AVAC estivesse a funcionar. -----

De seguida, constatou que os bancos existentes no Largo da Feira estavam partidos e necessitavam de manutenção. -----

Posteriormente, mencionou que na Rua Dr. Lino dos Santos é possível ver verduras nas grelhas das águas pluviais e mesmo plantas a crescer numa caixa de eletricidade ou de telefone. Disse desconhecer a quem cabe a responsabilidade, mas considerou tratar-se de uma situação perigosa e que dá uma má imagem.-----

Por último, referiu que o ar, na sala das máquinas da Zona de Fruição Ribeirinha de Sejães, não é respirável. Assim, informou que estava prevista uma intervenção e se ponderava que o tratamento fosse efetuado no lado exterior, sendo, para o efeito, necessário estudar tecnicamente essa hipótese.-----

No que concerne aos bancos de madeira que se encontram no espaço da Feira, o **Senhor Presidente** informou que já tinha constatado que os mesmos se encontravam danificados, aparentando que o material não teria qualidade e sendo necessário substituí-los. -----

Relativamente às caixas mencionadas, informou que como estas não estão completamente estanques e vedadas, acabam por acumular areias arrastadas pelas chuvas. No entanto, iria averiguar a situação. -----

Em relação à primeira questão colocada, o Senhor Presidente informou que para a execução da obra havia várias baixadas, não se encontrando o processo em condições de ter apenas uma, tendo o **Senhor Vereador José Luís Lima** acrescentado que a legislação alterou no decurso da obra, pelo que houve a necessidade de retificar o projeto. Mais informou das diligências havidas, bem como das reuniões realizadas neste contexto. Por último, referiu que a empresa não quis colocar o sistema em funcionamento com a baixada provisória. -----

Foi ainda referido que já tinha sido pago à E-Redes as taxas devidas, supondo-se que na próxima semana a baixada passe a definitiva. -----

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES**

CÂMARA MUNICIPAL

Ainda sobre este assunto, o **Senhor Vereador Carlos Pereira** informou que havia uma fragilidade nas potências, que foi apresentada aos arquitetos, empresas responsáveis e instituições, sendo todos os intervenientes conhecedores da situação. Em sua opinião, o problema tinha que ser resolvido até ao final da obra.-----

O **Senhor Presidente** esclareceu que a certificação foi pedida atempadamente. Reafirmou a necessidade de alterar o projeto e o facto de ter sido exigida a baixada definitiva, pois, caso contrário, não haveria garantias sobre o aparelho.-----

No que diz respeito à sala das máquinas, informou que o ponto estava identificado, tendo o **Senhor Vereador José Luís Lima** acrescentado que as colaboradoras estão sensibilizadas para a situação, bem como o Executivo; não tendo sido possível este ano efetuar obras, foram tomadas medidas de forma a criar mais ventilação, permitindo uma maior circulação do ar; optou-se por não fechar as portas e por se criar uma separação, de modo a evitar a entrada de pessoas estranhas ao serviço. Informou que se trata de um problema que vem de trás e que tem de ser estudado, para a adoção de medidas, com vista à sua resolução. Para além do mencionado, disse que os técnicos tinham a indicação para ter, no espaço mencionado, apenas os produtos necessários ao tratamento. -----

De seguida, referiu-se aos bancos de madeira existentes no Largo da Feira, informando que antes das Festas do Concelho os mesmos foram intervencionados, tendo os carpinteiros efetuado a reparação possível.-----

Relativamente à limpeza das caixas das águas pluviais, referiu que estava previsto, durante o mês de setembro, iniciar-se a sua limpeza, encontrando-se algumas fechadas desde a pavimentação das respetivas vias. -----

2- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

Como já tinha sido entregue fotocópia da **ata n.º 17, de 28 de julho de 2022** a todos os membros do Executivo, foi dispensada a sua leitura, pelo que foi colocada a discussão e votação, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade.-----

3- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

Presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia anterior, tendo-se verificado existir em poder da Tesouraria os seguintes valores: **1.582.320,26€** (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte euros e vinte e seis cêntimos) de operações orçamentais e **519.498,91€** (quinhentos e dezanove mil, quatrocentos e noventa e oito euros e noventa e um cêntimos) de operações não orçamentais. -----

4 - PAGAMENTOS -----

A Câmara tomou conhecimento do registo de pagamentos efetuados de 25.07.2022 a 07.08.2022.-----

5- FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA - TRH E TGR-----

Presente o Relatório de Fundamentação Económica e Financeira que visa dar cumprimento ao disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, e às recomendações emanadas pela Entidade Reguladora de Águas e Resíduos (ERSAR), no que concerne ao dimensionamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) e Taxa de Gestão de Resíduos (TGR), onde consta, em anexo, os cálculos da TRH/TGR. Este documento encontra-se registado no Sistema Documental *Mydoc* com o número interno 11455, de 18.07.2022.-----

Os documentos após rubricados pelo Órgão Executivo serão apensos ao processo, ficando fotocópia dos mesmos na pasta dos documentos desta reunião. -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

A pedido do Senhor Presidente, o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Ismail Carvalho, fez uma breve explicação sobre o assunto. -----

Concordando com o estudo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a fundamentação económica e financeira – TRH e TGR, bem como a aplicação das taxas da referida fundamentação. Mais deliberou submeter este assunto à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

6- MORDOMIA DE NOSSA SENHORA DOS MILAGRES: CONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DO TRÂNSITO -----

Presente uma carta da Mordomia da Festa da Nossa Senhora dos Milagres a solicitar o corte parcial do trânsito na Rua Nossa Senhora dos Milagres, Avenida Dr. Arménio Maia e Rua Dr. Lino dos Santos, no dia 20.08.2022, entre as 21:00 e as 23:00h, para a realização da procissão e no dia 21.08.2022, entre as 16:00 e as 18:00h, para a realização da missa campal.

Este documento foi registado no Sistema Documental *MyDoc* com o número de entrada 12687, de 21.07.2022, encontrando-se apenas o respetivo relatório, onde consta a informação do Coordenador Técnico, Carlos Pinto, a qual se transcreve: -----

“O requerente, em representação da Mordomia das Festas da Nossa Senhora dos Milagres, solicita o condicionamento do trânsito, desde a Capela da Feira, pela Rua N. Sr.ª dos Milagres, parte da Av. Dr. Arménio Maia e da Rua Dr. Lino dos Santos, para a realização da tradicional procissão da N. Sr.ª dos Milagres. -----

Nos termos do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, o promotor solicitou e apresentou o parecer da GNR, que se encontra também em anexo, e foi favorável mediante o cumprimento de alguns requisitos. -----

Este processo carece de deliberação de Reunião de Câmara para autorizar o condicionamento da referida via. -----

Caso a deliberação seja favorável, posteriormente será emitido e divulgado um Aviso à população. -- À consideração superior.”. -----

Em anexo, encontra-se o parecer emitido pela GNR – Guarda Nacional Republicana. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o condicionamento do trânsito nas vias em causa, devendo ficar garantidos os condicionalismos/requisitos que constam do parecer da GNR. -----

7- PROTOCOLO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE A CMOF E O AEOF – RATIFICAÇÃO -----

Presente o protocolo de parceria estabelecido entre a Câmara Municipal de Oliveira de Frades e o Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades, que a seguir se transcreve: -----

“Protocolo de parceria -----

Entre -----

Câmara Municipal de Oliveira de Frades -----

E -----

O Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades -----

Preâmbulo -----

Considerando que: -----

1. O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória aponta para uma educação escolar em que os alunos constroem e sedimentam uma cultura científica de base humanista, mobilizando a compreensão de processos e fenómenos científicos que permitam a tomada de decisão e a participação ativa enquanto cidadãos; -----

2. Os Clubes Ciência Viva na Escola são espaços de conhecimento, abertos e dirigidos a toda a comunidade educativa, incluindo famílias e restante comunidade local, para promover o acesso a práticas científicas inovadoras; -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

3. Os Clubes Ciência Viva na Escola fomentam a abertura da Escola à comunidade local, através do incentivo ao estabelecimento de parcerias com instituições científicas e de ensino superior, autarquias, centros Ciência Viva, empresas com I&D, museus e outras instituições culturais; -----

4. A aplicação dos Programas de Inovação Curricular e Autonomia das Escolas encontra nos Centros Ciência Viva parceiros estratégicos da maior importância para os Clubes Ciência Viva na Escola. ---
Partes -----

Entre a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, com sede no Largo Dr. Joaquim de Almeida, 3680-111 Oliveira de Frades, representada por Elisa Margarida Ferraz Ferreira de Oliveira, na qualidade de Vereadora da Educação, -----

E o Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades com sede na Rua Nossa Senhora dos Milagres, 3680-077 Oliveira de Frades, representado pela sua Diretora Maria Isabel Gomes de Carvalho. -----

Cláusula 1.ª -----

Âmbito -----

O presente Protocolo estabelece as condições gerais de cooperação nos domínios das competências estabelecidas da Câmara Municipal de Oliveira de Frades e do Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades. -----

Cláusula 2.ª -----

Obrigações -----

1. No âmbito do presente Protocolo são obrigações da Câmara Municipal de Oliveira de Frades: -----

a. Apoiar o desenvolvimento de atividades educativas no Agrupamento de Escolas; -----

b. Cooperar com o Agrupamento de Escolas no desenvolvimento profissional contínuo dos professores convergente com o objeto e a missão da Câmara Municipal de Oliveira de Frades; -----

c. Aproximar as escolas das fontes de conhecimento e tecnologia -instituições científicas e de ensino superior, empresas com I&D - fomentando uma ligação mais estreita à comunidade científica e à própria produção de conhecimento e inovação; -----

2. Constituem obrigações específicas do Agrupamento de Escolas, no âmbito do presente Protocolo: -

a. Fomentar a abertura da Escola à comunidade local, através do incentivo ao estabelecimento de parcerias com instituições científicas e de ensino superior, autarquias, centros Ciência Viva, empresas com I&D, museus e outras instituições culturais; -----

b. Assumir todos os deveres, competências e responsabilidades legais que lhe pertencem enquanto estabelecimento de ensino da rede pública, durante a realização das atividades; -----

c. Estabelecer com as partes formas de cooperação que permitam identificar outras medidas concretas de envolvimento de professores e alunos com vista à melhoria da educação e cultura científicas. -----

Cláusula 3.ª -----

Acompanhamento e avaliação -----

O acompanhamento e a avaliação do cumprimento do presente Protocolo serão assumidos conjuntamente pelas partes, cabendo a cada uma delas a designação do respetivo representante para o desempenho desta tarefa. -----

Cláusula 4.ª -----

Vigência e Validade -----

1. O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura, data em que começa a produzir os seus efeitos e vigorará por tempo indeterminado, desde que se mantenham as condições indicadas no objeto do presente protocolo. -----

2. O presente Protocolo pode ser revisto, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes, face a alterações significativas das circunstâncias que determinaram os seus termos, mediante acordo entre as partes. Poderá ainda ser revogado em qualquer momento, mediante expresso acordo mútuo ou por qualquer das partes, dentro do princípio da boa-fé, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante prévia comunicação escrita. -----

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES****CÂMARA MUNICIPAL**

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2022, vai o presente Protocolo ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes das partes". -----

De referir que este documento foi registado no Sistema Documental *Mydoc* com o número 13061, de 28.07.2022, estando apenso o respetivo relatório. -----

Em anexo, encontra-se o ofício do AEOF a solicitar à Autarquia a formalização da parceria, registado no Sistema Documental *Mydoc* com o número de entrada 12446, de 15.07.2022.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo em causa. -----

8- IPDJ: DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE -----

Presente um e-mail do IPDJ – Instituto Português do Desporto e da Juventude a informar que no dia 12 de agosto, comemora-se o Dia Internacional da Juventude, sendo o tema de 2022: “*Solidariedade Intergeracional: Criando um mundo para todas as idades*”. Refere que o objetivo deste dia é fomentar a solidariedade intergeracional, necessária para garantir uma recuperação inclusiva e sustentável. Assim, este instituto público, que tem por missão desenvolver e executar as políticas de juventude através de programas, projetos e atividades de educação não formal, dinamizará, no próximo dia 12, um conjunto de iniciativas para e com os jovens e a população sénior, muitas vezes em parceria com municípios. Neste contexto, convida a Autarquia a juntar-se, concedendo oportunidades, benefícios e/ou ofertas que proporcionem a partilha e a convivência entre jovens e menos jovens, durante esse dia ou estendendo a iniciativa durante a semana em que o mesmo dia se comemora. -----

Este documento foi registado no Sistema Documental *Mydoc* com o número de entrada 13363, de 03.08.2022, encontrando-se, em anexo, o respetivo relatório, onde consta a seguinte informação da Senhora Vereadora Elisa Oliveira: -----

“Poderá o Município de Oliveira de Frades associar-se a esta iniciativa, nomeadamente através de entrada gratuitas na Zona de Fruição Ribeirinha de Sejães no dia 12 de agosto, Dia Internacional da Juventude, para jovens até aos 30 anos, como forma de assinalar o potencial transformador da juventude na sociedade. Para apreciação da Câmara”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da Senhora Vereadora Elisa Oliveira. -----

9- INFORMAÇÃO N.º 25/2022 GAS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO CONTRIBUTO FINANCEIRO, ARTIGO 13.º, DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE E O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES -----

Presente a informação n.º 25/2022 da Técnica Superior, Carla Carvalho, com o assunto: “*Proposta de alteração do contributo financeiro, artigo 13.º, do Protocolo celebrado entre a Associação Dignitude e o Município de Oliveira de Frades*”, registada no Sistema Documental *Mydoc* com o número interno 12490, de 08.08.2022, a qual se transcreve: -----

“A 1 de janeiro de 2020 entrou em vigor o Protocolo assinado entre a Associação Dignitude e o Município de Oliveira de Frades, Protocolo esse que “tem por objeto estabelecer e articular um espaço de colaboração entre a Dignitude e o Município para o prosseguimento comum dos objetivos do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento.” -----

Desde essa data que vários agregados familiares têm beneficiado deste programa, contudo e face ao impacto da Pandemia Covid-19, que foi significativo nas instituições de solidariedade social, como é o caso da Associação Dignitude, com um aumento exponencial dos beneficiários apoiados e consequentemente um aumento do encargo mensal nas participações abem, ultrapassando significativamente o consumo médio expectável por beneficiário, aquando da idealização do Programa abem. Em face disso a Associação Dignitude, apresentou a atualização do valor relativo ao



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

contributo anual por beneficiário identificado de 100€ para 135€ como forma de garantir a maior sustentabilidade futura do Fundo Solidário do Programa abem, para que nenhuma destas famílias se veja privada, propondo a alteração do artigo 13.º do referido Protocolo, tal como documento que segue em anexo. -----

A consideração superior, ”. -----

Em anexo, encontra-se a minuta da alteração ao protocolo, a qual se transcreve: -----

“Alteração -----

Anexo -----

(Cláusula Sétima do Protocolo de colaboração celebrado entre a Associação Dignitude e o Município de Oliveira de Frades)-----

Por acordo entre as partes, o 13.º (Contributo financeiro) do Anexo previsto na Cláusula Sétima do Protocolo de colaboração celebrado entre a Associação Dignitude e o Município de Oliveira de Frades, em 20 de dezembro de 2019, passará a ter a seguinte redação, produzindo a presente alteração efeitos à data da sua assinatura. -----

Artigo 13.º-----

(Contributo financeiro)-----

1. O Município de Oliveira de Frades compromete-se a financiar anualmente em 135€ da comparticipação solidária abem: por cada beneficiário identificado e registado pelo mesmo na Plataforma Dignitude.-----

2. Os restantes montantes ficarão a cargo do Fundo Solidário abem:-----

Celebrado em Oliveira de Frades, em (dia) de (mês) de 2022”. -----

Feitos os devidos esclarecimentos pela Senhora Vereadora Elisa Oliveira, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e aprovar a alteração ao protocolo em causa, devendo esta ser assinada pelas partes envolvidas. -----

10- ACORDO DE COLABORAÇÃO - 1.º DIREITO - A CELEBRAR ENTRE O IHRU E O MOF -----

Presente a minuta de acordo de colaboração a celebrar entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP e o Município de Oliveira de Frades, o qual se transcreve: -----

“ACORDO DE COLABORAÇÃO -----

1. No quadro da Nova Geração de Políticas de Habitação, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, criou um novo programa de apoio público, o 1.º Direito-Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, para promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não têm capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada; -----

2. O referido Decreto-Lei n.º 37/2018 define um conjunto de princípios que devem ser observados na execução do 1.º Direito, entre os quais o princípio da acessibilidade habitacional, segundo o qual as pessoas têm direito a que sejam criadas condições para que os custos com o acesso a uma habitação adequada e permanente sejam comportáveis pelo seu orçamento; -----

3. Em alinhamento com esses princípios e com o diagnóstico global atualizado das carências habitacionais identificadas no seu território, cada município deve definir a sua estratégia local em matéria de habitação, priorizando as soluções habitacionais que, em conformidade, pretende ver desenvolvidas ao abrigo do 1.º Direito, no quadro das opções por ele definidas para o desenvolvimento do seu território; -----

4. Em 20 de junho de 2022, o Município de Oliveira de Frades, aprovou e, posteriormente, remeteu ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., a sua Estratégia Local de Habitação, na qual estão sinalizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território e definidas as soluções habitacionais nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo 1.º Direito;

5. O Município de Oliveira de Frades solicitou, ademais, a celebração do presente Acordo de Colaboração, no qual se identificam as soluções habitacionais que se propõe promover, direta e ou



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

indiretamente, a programação da sua execução e a estimativa dos correspondentes montantes globais de investimento e de financiamento ao abrigo do 1.º Direito, sem prejuízo de, no que respeita às soluções habitacionais enquadráveis nas condições de cumprimento do Plano de Recuperação e Resiliência, os montantes de participação e de financiamento serem reformulados em função da aplicação desse Plano, em conformidade com o que dispõe a Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho;

ENTRE:-----

O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P., instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, em Lisboa, pessoa coletiva número 501 460 888, com o correio eletrónico ihru@ihru.pt, de ora em diante designado por IHRU, I.P., representado por Isabel Maria Martins Dias, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na sua atual redação; -----

E -----

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, com sede no Largo Dr. Joaquim de Almeida, 3680-111, em Oliveira de Frades, pessoa coletiva número 501 306 234, com o correio eletrónico cmofrades@mail.telepac.pt, de ora em diante designado por Município, representado por João Carlos Ferreira Valério, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2, ambas do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

É celebrado e reduzido a escrito, ao abrigo do disposto nos artigos 65.º a 69.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, e no artigo 16.º-A, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aditado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12-A/2020, de 6 de abril, o presente Acordo de Colaboração, de natureza programática, adiante designado por Acordo, a executar de forma faseada, que se rege pelo referido Decreto-Lei n.º 37/2018, pela Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, e pelas seguintes cláusulas: ---

Cláusula Primeira -----

(Objeto) -----

O presente Acordo define a programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do programa 1.º Direito para 12 (doze) agregados, correspondentes a 38 (trinta e oito) pessoas, que vivem em condições habitacionais indignas no Município. -----

Cláusula Segunda -----

(Modalidades de soluções habitacionais) -----

O Município, em função das necessidades habitacionais das pessoas e dos agregados referidos na cláusula anterior, vai promover as seguintes soluções habitacionais: -----

- Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais; -----

- Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação. -----

Cláusula Terceira -----

(Valores do investimento e do financiamento) -----

1. O valor total do investimento necessário ao cumprimento dos objetivos indicados na Cláusula Primeira é estimado em 976.532,00€ (novecentos e setenta e seis mil quinhentos e trinta e dois euros), de acordo com a programação financeira constante do Anexo I do presente Acordo, que dele constitui parte integrante. -----

2. Do valor indicado no número anterior, o IHRU, I.P., prevê disponibilizar um financiamento que se estima no valor máximo de 878.879,00€ (oitocentos e setenta e oito mil oitocentos e setenta e nove euros), sendo 344.786,00€ (trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e seis euros), concedidos sob a forma de participações financeiras não reembolsáveis e 534.093,00€ (quinhentos e trinta e quatro mil e noventa e três euros), a título de empréstimo bonificado, nos termos constantes do Anexo I do presente Acordo. -----

Cláusula Quarta -----

(Condições e limites dos financiamentos) -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

1. Os financiamentos a conceder pelo IHRU, I.P. referidos na cláusula anterior, independentemente da sua modalidade, são concretizados, relativamente a cada solução habitacional a promover, através da celebração de contratos de participação e de empréstimo. -----

2. Os contratos referidos no número anterior estão sujeitos às condições e limites máximos estabelecidos, de acordo com o respetivo objeto, no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho. -----

3. A celebração dos contratos de participação está condicionada à existência da necessária dotação orçamental, em conformidade com o disposto no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho e do n.º 4 do artigo 14.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, cabendo ao IHRU avaliar a oportunidade da respetiva concessão em função das suas disponibilidades financeiras e orçamentais. -----

Cláusula Quinta -----

(Duração) -----

Este Acordo tem a duração máxima de seis anos a contar da data da sua celebração, sob pena de caducidade, sem prejuízo da conclusão das soluções habitacionais cujos contratos de participação já tenham sido celebrados quando aquela for atingida. -----

Cláusula Sexta -----

(Relatórios) -----

1. O Município, decorrido o prazo de 1 ano a contar da data da celebração do presente Acordo e em cada ano subsequente, até ser atingido o prazo da cláusula anterior, remete ao IHRU, I.P. um relatório sobre a sua execução e, se for o caso, uma proposta fundamentada de atualização do mesmo face a alterações que se tenham verificado, designadamente ao nível do universo das pessoas e dos agregados abrangidos pelas soluções habitacionais objeto do presente Acordo. -----

2. O último dos relatórios referidos no número anterior, que precede o termo do prazo do presente Acordo, deve prever as atualizações necessárias à efetiva conclusão das soluções habitacionais melhor identificadas na cláusula Segunda, dentro do prazo referido na cláusula Quinta. -----

Cláusula Sétima -----

(Alterações) -----

As alterações que determinem um acréscimo do montante global do financiamento previsto no n.º 2 da cláusula Terceira devem constar de aditamento ao presente Acordo, que carece de homologação do membro do Governo responsável pelas áreas das autarquias locais e da habitação. -----

Cláusula Oitava -----

(Interpretação) -----

Qualquer dúvida ou lacuna relativa ao presente Acordo é resolvida por troca de informação entre os ora Outorgantes, preferencialmente por via eletrónica. -----

Cláusula Nona -----

(Legislação Aplicável) -----

O presente Acordo rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, e na Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua atual redação. -----

Cláusula Décima -----

(Proteção de Dados Pessoais) -----

Os outorgantes no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do presente contrato, que envolvam o tratamento de dados pessoais, observam o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados) e demais legislação aplicável. -----

Assinado eletronicamente por cada um dos outorgantes, ”-----

Em anexo, ao acordo de colaboração, encontra-se o Anexo I – Programação Financeira, bem como, o e-mail do Conselho Diretivo do IHRU a remeter o Acordo para assinatura, que foi registado no Sistema Documental Mydoc com o número de entrada 13693, de 08.08.2022.-

O Senhor Presidente fez uma breve explicação sobre este programa, referindo o valor de financiamento, bem como o procedimento do processo. -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

O Senhor Vereador Carlos Pereira realçou a importância deste acordo, no âmbito do apoio social. Referiu que se tratou de uma oportunidade que levou tempo a se conseguir, mas que tal foi possível. Por último, disse que se tinha de ter cuidado e sensibilidade na abordagem com as famílias envolvidas. -----

O Senhor Presidente lembrou que os preços de construção previstos podem vir a sofrer alterações, devido ao aumento dos custos dos materiais. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração em causa, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas. -----

11- OBRAS EM EXECUÇÃO – CONHECIMENTO

O Senhor Presidente deu informações sobre as seguintes obras que se encontram em fase de execução: -----

- Pavimentação de arruamentos em Vilarinho; -----
- Pavimentação do Bairro da Soenga, em São João da Serra; -----
- Repavimentação da Estrada do Soutinho; -----
- Alargamento da Estrada em Virela; -----
- Parque Intergeracional de Pinheiro (concluído, sendo a sua inauguração no dia 12.08.2022); -
- Parque Intergeracional de Santa Cruz (concluído, sendo a sua inauguração no dia 12.08.2022);-----
- Construção do Parque Urbano 2.ª fase; -----
- Parque de Lazer de Pedre; -----
- Execução do Parque de estacionamento no Loteamento da Quinta do Ladário; -----
- Zona de Fruição Ribeirinha da Carriça;-----
- Pavimentação na Sobreira (alargamento); -----
- Calcetamento na Bezerreira (espera-se que esteja concluída em setembro). -----

Mais informou que estava a ser preparado o caderno de encargos do Bar/Restaurante do Parque Urbano para posterior apreciação em reunião de Câmara. -----

MINUTA

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, que todos os pontos da Ordem do Dia, submetidos a deliberação nesta reunião, fossem aprovados em minuta, para produção de efeitos imediatos, tendo a Minuta sido aprovada, por unanimidade. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, João Carlos Ferreira Valério, deu por encerrada a reunião, eram dez horas e quarenta e cinco minutos, da qual para constar, lavrou-se a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Sandra Isabel dos Santos Rodrigues Quelhas, técnica superior, que a secretariei e a redigi. ----

